

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

LICENÇA AMBIENTAL



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)		
Processo Nº 049/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	18/04/2024	02 anos
Empreendedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PENIEL LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 049/23/RLU** e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)**, válida pelo prazo de 02(dois) anos à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PENIEL LTDA**, com nome de fantasia "**POSTO VIP**", inscrita no **CNPJ sob o nº 03.317.975/0002-17**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2.394, Bairro Palmeiras, Alcobaca/BA, CEP-45.910-000, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 226m² e área construída de 160m², com capacidade de armazenamento de 30.000 Litros de gasolina comum, 7.500 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 7.500 de Diesel S10 e 30.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução **CEPRAM** nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 18 de Abril de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14;

II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividade, os EPI's adequados à mesma;

III. Manter a higiene do local e do pessoal;

IV. Operar adequadamente o procedimento de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23;

V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

VI. Solicitar a renovação da licença ambiental, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;

VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

VIII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico apresentando a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo;

IX. Manter atualizado e apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

X. Realizar a manutenção e desobstrução das canaletas responsáveis por captar água das ilhas de abastecimento e recepção de combustíveis, pois no momento da vistoria foi possível notar que parte das citadas canaletas estão danificadas e/ou obstruídas;

XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

Compensatória: Apoiar Projeto das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
Processo Nº 03/24	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	18/04/2024	02 anos
Empreendedor: M. DA C. S. SANTANA DE ALCOBAÇA-EPP.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo SEMMAM nº 03/24/RLO e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo de 02(dois) anos á empresa **M. DA C. S. SANTANA DE ALCOBAÇA-EPP.**, com nome de fantasia "**POSTO CAMALEÃO**", inscrita no **CNPJ sob o nº 04.436.292/0001-60**, com sede na Rodovia Alcobaça/Prado, KM 18,5, nº 20, Paraíso Verde, Alcobaça/BA., para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 8.000m² e área construída de 591,32m², com capacidade de armazenamento de 20.000 Litros de gasolina comum, 15.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S10, 15.000 de Diesel S500 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça, 18 de Abril de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.

II. Realizar as manutenções necessárias no sistema de abastecimento de Diesel a fim de cessar possíveis vazamentos.

III. Manter a higiene do local e do pessoal, inclusive no entorno das instalações.

IV. Operar adequadamente os procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23.

V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.

VI. Solicitar a renovação da Licença Unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.

VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.

VIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e apresenta-lo no ato de renovação desta Licença Ambiental.

IX. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico do procedimento de coleta do resíduo da Caixa Separadora de Água e Óleo e seu respectivo armazenamento.

X. Realizar a readequação do sistema de esgotamento sanitário conforme **NBR 7229/93**, pois o sistema atual está saturado e causa alto impacto ao solo.

XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

Compensatória: Apoiar Projeto das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 045/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	18/04/2024	04 anos
Empreendedor: BARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo SEMMAM nº 045/23 e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo de 02(dois) anos á empresa **Barros Comércio de Combustível Ltda-ME.**, com nome de fantasia "**POSTO LÍDER**", inscrita no **CNPJ sob o nº 26.158.060/0001-20**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 2.736, Térreo – Centro, CEP-45.910-000, Alcobaça/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 1.400m² e área construída de 361,20m², com capacidade de armazenamento de 35.000 Litros de gasolina comum, 10.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 10.000 de Diesel S10 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, sejam mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça, 18 de Abril de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.
 - II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividade, os EPI's adequados à mesma.
 - III. Manter a higiene do local e do pessoal.
 - IV. Operar adequadamente os procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23.
 - V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.
 - VI. Solicitar a renovação da licença ambiental, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.
 - VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
 - VIII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico apresentando a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo.
 - IX. Manter atualizado e apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
 - X. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.
- Compensatória:** Apoiar Projeto das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na doação de **10 (dez) placas informativas**, com os seguintes dizeres: **PROIBIDO JOGAR LIXO**, para serem fixadas em pontos estratégicos da sede deste Município.